



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO DE RESCISÃO

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo, Manaus – AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 5961137, de 04/05/2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente os Contratos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, em conformidade com as disposições contidas na Resolução PRESI N. 9279781, de 22/11/2019, com fulcro no artigo 58, II, c/c artigo 78, XII e 79, I, todos da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Despacho SECAD N. 9358649, proferido no Processo SEI n. 0003786-73.2019.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral dos contratos dispostos abaixo, conforme segue:

<u>CONTRATO</u>	<u>OBJETO</u>	<u>PAE -SEI N.</u>
<b>Contrato n. 05/2019<sup>7686088</sup></b> – Tawrus Segurança e Vigilância Ltda (CNPJ 09.406.386/0001-00)	Serviço de vigilância armada	0003889-17.2018.4.01.8002
<b>Contrato n. 14/2017<sup>4204270</sup></b> - Virtual Sistemas de Impressão Ltda – EPP (CNPJ 05.133.495/0001-40)	Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, com franquias total de 6.000 (seis mil) cópias/mês	0000927-55.2017.4.01.8002
<b>Contrato n 13/2017<sup>4239445</sup></b> - Amazonas Distribuidora de Energia S/A – (CNPJ 02.341.467/0001-20)	Fornecimento de energia elétrica	0000769-97.2017.4.01.8002

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento as disposições contidas na Resolução PRESI N. 9279781, de 22/11/2019, com fulcro no artigo 58, II, c/c artigo 78, XII e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em decorrência da realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, com o consequente desaparecimento da unidade administrativa e judicial na cidade de Tefé.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Consideram-se rescindidos, a contar do dia 01/01/2020, em caráter irrevogável, os Contratos dispostos na Cláusula Primeira deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 06 de dezembro de 2019

**EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Diretor do Foro**, em 06/12/2019, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9411836** e o código CRC **7B2B900C**.